



LEI Nº 1834, de 30 de agosto de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA GERAL DE MUNICÍPIO.

03.02.27.812.0007.2.013 – Manut. Ativid. Desporto Amador e Impl.Mod.Esp			
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	5.500,00
	TOTAL	R\$	5.500,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	5.500,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	5.500,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA GERAL DE MUNICÍPIO.

03.02.27.812.0007.2.016 – Contratos de Empresas Especializadas.			
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	1.500,00
	TOTAL	R\$	1.500,00

03.02.27.812.0007.2.017 – Aquisição de Equipamentos e Material Esportivo.			
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.000,00
44.90.52.00	Equipamento mat. permanente	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	4.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	5.500,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	5.500,00



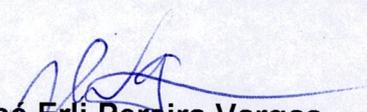
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

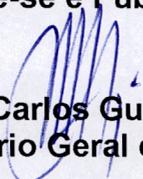


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005).


José Eri Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30, 08 2005